



PROTOCOLO ESCOLAR DE PROTEÇÃO E RESPOSTA ÀS VIOLÊNCIAS

Compromisso com a Paz e Equidade
(em atendimento à Lei Federal n.º 14.811/2024)

Secretaria de Estado da Educação



Contribuições:





PROTOCOLO ESCOLAR DE PROTEÇÃO E RESPOSTA ÀS VIOLÊNCIAS

Compromisso com a Paz e Equidade
(em atendimento à Lei Federal nº 14.811/2024)



© 2024 Secretaria de Estado da Educação de Alagoas
Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total dessa obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

Paulo Suruagy do Amaral Dantas
Governador do Estado de Alagoas

Ronaldo Augusto Lessa Santos
Vice-Governador do Estado de Alagoas

Roseane Ferreira Vasconcelos
Secretária de Estado da Educação de Alagoas

Sueleide Barbosa Duarte
Secretária Executiva do Desenvolvimento da Educação e Cooperação com os Municípios

Sandra Vitorino do Nascimento
Secretária Executiva de Gestão da Rede Estadual de Ensino

Fabiana Alves de Melo Dias
Superintendente do Desenvolvimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Políticas Educacionais

Ricardo Lisboa Martins
Superintendente do Desenvolvimento do Ensino Médio

Antônio Daniel Marinho Ribeiro
Superintendente de Cooperação com os Municípios

Dileusa Costa Ferro
Superintendente da Rede Estadual de Ensino

Maria de Fátima Rebelo Figueiredo Graça
Gerente Especial de Diversidades, Educação Inclusiva e Meio Ambiente

Elaboração:

Cristiane Gomes Souza
Fabiana Alves de Melo Dias
Irani da Silva Neves
Maria de Fátima Rebelo Figueiredo Graça

Revisão:

Cristiane Maria das Chagas Souza

Diagramação:

Fabiana Alves de Melo Dias

Secretaria Executiva do Desenvolvimento da Educação e Cooperação com os Municípios - SEDECOM
Superintendência do Desenvolvimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Políticas Educacionais - SUDEPE
Superintendência do Desenvolvimento do Ensino Médio e Políticas Educacionais - SUDEMPE
Shopping Cidade - Rua Industrial Luiz Calheiros Júnior, 33 - 1º andar - Farol, Maceió - AL, 57055-230

SEDUC, Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Protocolo Escolar de Proteção e Resposta às Violências: Compromisso com a Paz e Equidade (em atendimento à Lei Federal n.º 14.811/2024) / Superintendência do Desenvolvimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Políticas Educacionais - SUDEPE - Maceió, 2024
60 p. E-book - Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

1. Proteção Escolar. 2. Violência. 3. Inclusão. 4. Equidade. 5. Prevenção.

Sumário

Apresentação	7
Sobre o Protocolo	9
1.1 Alinhamento com a Lei nº 14.811/2024	
1.2 Objetivos	
1.3 Público-Alvo	
1.4 Princípios Norteadores	
1.5 Responsabilidades	
Conceitos Fundamentais	17
2.1 Tipos de Violência Física, Psicológica, Sexual e Virtual	
2.2 Intimidação Sistemática Bullying e Cyberbullying	
2.3 Violência Institucional e Discriminatória	
Identificação e Notificação de Incidentes: Procedimentos em Casos de Práticas Violentas	27
3.1 Identificação de Incidentes de Violência	
3.2 Procedimentos de Notificação de Incidentes	
Intervenção Imediata e Medidas Emergenciais: Procedimentos em Casos de Práticas Violentas	31
4.1 Avaliação Rápida da Situação	
4.2 Separação dos Envolvidos	
4.3 Medidas Emergenciais para Garantir a Segurança	
4.4 Documentação Imediata do Incidente	
4.5 Comunicação e Transparência	
Intervenção e Suporte Integral: Apoio Psicológico, Medidas Educativas e Colaboração na Resolução de Conflitos Escolares: Procedimentos em Casos de Práticas Violentas	35
5.1 Apoio Psicológico às Vítimas	
5.2 Medidas Educativas para Agressores	
5.3 Comunicação com os Pais e Responsáveis	
5.4 Colaboração com Organizações Externas	
Acolhimento e Escuta Protegida: Procedimentos em Casos de Práticas Violentas	41
6.1 Procedimentos para a Escuta Protegida	
6.2 Acompanhamento Pós-Acolhimento	
6.3 Formação para Acolhimento	
Procedimentos de Documentação e Confidencialidade	45
7.1 Registro de Incidentes	
7.2 Tramitação de Documentos e Controle de Acesso	
7.3 Arquivamento e Uso de Dados para Planejamento	
Diretrizes, Protocolos e Ferramentas para a Prevenção da Violência e Discriminação	47
8.1 Aplicativo ‘Aprender a Proteger’	
8.2 Projeto Abuso Sexual: Notificar é Preciso	
8.3 Protocolos Específicos	
Referências	51
Anexos	53

Secretaria de Estado
da Educação



ALAGOAS
G O V E R N O

Apresentação

O ambiente escolar, como espaço fundamental para a formação cidadã e o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos, deve ser seguro, inclusivo e acolhedor para todos os estudantes, independentemente de sua origem, identidade ou características pessoais. Contudo, a realidade das escolas brasileiras frequentemente revela a presença de diversas formas de violência, como racismo, LGBTfobia, bullying e outras discriminações, que comprometem o bem-estar, a segurança e o direito à educação de qualidade. Esses desafios foram evidenciados por dados divulgados pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania em 2023, que apontam mais de 50 mil violações registradas. De acordo com o Painel de Dados do Disque 100, essas denúncias ocorreram em ambientes escolares, abrangendo berçários, creches e instituições de ensino.

A Lei nº 14.811/2024, que institui medidas de proteção às crianças e adolescentes contra violências nos estabelecimentos educacionais, surge como uma resposta necessária a esse cenário cada vez mais complexo de violência no ambiente escolar.

Essa legislação federal se alinha a outras normativas já existentes, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e leis específicas que tratam da proteção contra o racismo, reafirmando o compromisso do Estado Brasileiro e, por conseguinte, do Estado de Alagoas, com a promoção de um ambiente escolar livre de qualquer forma de violência e discriminação.

Por essa razão, a elaboração de um protocolo que oriente as Equipes Gestoras das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Alagoas para o desenvolvimento de uma cultura de proteção, paz, respeito e equidade no ambiente escolar é de grande relevância. Esse protocolo, pautado nos marcos legais federais e estaduais, fornecerá suporte para análise e tomada de decisões sobre os casos de violência que possam ocorrer no cotidiano escolar.

Portanto, a Secretaria de Estado da Educação apresenta o Protocolo Escolar de Proteção e Resposta à Violência: Compromisso com a Paz e Equidade, cujo propósito é orientar o desenvolvimento de estratégias para a implementação de uma cultura de proteção e paz, voltada para o respeito aos direitos humanos, à inclusão e à equidade nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino de Alagoas.

Para nós, é muito importante receber sua devolutiva sobre este documento, assim como sugestões de melhoria para próximas versões. Para isso, elaboramos um formulário online que pode ser acessado pelo QR-code para registro das contribuições.



Secretaria de Estado
da Educação



ALAGOAS
G O V E R N O

Sobre o Protocolo

Secretaria de Estado
da Educação



ALAGOAS
G O V E R N O

O **Protocolo Escolar de Proteção e Resposta à Violência: Compromisso com a Paz e Equidade** é um documento que estabelece os procedimentos para o enfrentamento das violências nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Alagoas, funcionando como uma ferramenta estratégica para garantir um ambiente escolar seguro, inclusivo e livre de discriminação.

Desenvolvido em conformidade com a **Lei Federal nº 14.811/2024**, este documento define os procedimentos para a prevenção, identificação, intervenção e acompanhamento de incidentes de violência escolar, orientando a comunidade escolar na promoção de uma cultura de paz, respeito e acolhimento. O protocolo assegura que todas as formas de violência sejam tratadas com a seriedade necessária e que as vítimas recebam o suporte adequado.

1.1 Alinhamento com a Lei nº 14.811/2024

O protocolo proposto está em consonância com a Lei nº 14.811/2024, que estabelece medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais. Esta lei reforça a responsabilidade do poder público em garantir que os ambientes escolares sejam seguros e promotores de uma cultura de respeito e paz.

Além disso, o protocolo incorpora os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.811/2024, articulando-os com outras legislações vigentes, como as leis de combate ao racismo e à LGBTfobia. O documento também prevê a integração com políticas públicas de saúde, segurança e assistência social, visando um enfrentamento multidisciplinar e cooperativo às violências no ambiente escolar.

Ao seguir as orientações deste protocolo, as Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Alagoas estarão não apenas cumprindo com as exigências legais, mas também promovendo uma educação comprometida com os direitos humanos, a equidade e a inclusão, preparando os estudantes para viver em uma sociedade mais justa e solidária.

1.2 Objetivos

O principal objetivo deste protocolo é estabelecer diretrizes e procedimentos para identificar, intervir e acompanhar casos de violência no ambiente escolar, com foco no acolhimento e na proteção integral dos estudantes. Para isso, é necessário:

- **Prevenir** a ocorrência de qualquer forma de violência e discriminação, através de projetos didáticos, formação continuada de professores e demais servidores que atuam na escola, além do envolvimento da comunidade escolar.
- **Identificar** rapidamente os casos de violência, assegurando que todas as denúncias sejam tratadas com seriedade e urgência, bem como notificadas devidamente.
- **Intervir** de forma eficaz e humanizada, garantindo que as vítimas recebam suporte adequado e que os agressores sejam responsabilizados, conforme as diretrizes pedagógicas e legais.
- **Acompanhar** o desenvolvimento de todas as partes envolvidas, com foco na reabilitação e na promoção de um ambiente escolar saudável e inclusivo.

1.3 Público-Alvo

O **Protocolo Escolar de Proteção e Resposta à Violência: Compromisso com a Paz e Equidade** nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino de Alagoas é destinado a toda a comunidade escolar, reconhecendo que cada membro desempenha um papel essencial na promoção de um ambiente seguro, inclusivo e respeitoso. O público-alvo deste protocolo inclui:



Ao implementar as diretrizes supracitadas, buscamos não apenas a proteção dos direitos dos estudantes, mas também a promoção de uma cultura escolar que valoriza a diversidade e a equidade como pilares fundamentais da educação.

1.4 Princípios Norteadores

O **Protocolo Escolar de Proteção e Resposta à Violência: Compromisso com a Paz e Equidade** é guiado por princípios fundamentais que visam garantir que todas as ações realizadas, no ambiente escolar, sejam baseadas em valores de justiça, equidade e respeito aos direitos humanos. Os principais princípios norteadores incluem:

DIREITOS HUMANOS:

O protocolo está fundamentado no reconhecimento e respeito pelos direitos humanos de todas as pessoas, independentemente de sua raça, etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, religião, condição socioeconômica ou qualquer outra característica. Isso implica o compromisso de proteger a dignidade, a liberdade e a igualdade de todos os membros da comunidade escolar. Conforme destacado pelo UNICEF (2022), "viver uma vida livre de violências é um direito de toda menina e todo menino" (p. 8).

EQUIDADE:

Todas as pessoas devem ter acesso justo e proporcional a oportunidades e recursos dentro do ambiente escolar. O protocolo busca assegurar que nenhuma forma de discriminação, seja ela explícita ou implícita, seja tolerada. Para o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF (2019), a equidade educacional pressupõe a preocupação com a justiça ou com processos justos, de modo que a educação de todos os estudantes seja considerada como de igual importância. Implica tratar cada pessoa com justiça, considerando suas necessidades específicas e assegurando que todos tenham as condições necessárias para alcançar sucesso em seu autodesenvolvimento.

RESPEITO:

O respeito mútuo é a base de qualquer relacionamento saudável e é essencial para a criação de um ambiente escolar seguro e acolhedor. O protocolo promove o respeito às diferenças, incentivando a aceitação e valorização da diversidade dentro da Unidade de Ensino. O respeito também se manifesta na escuta ativa e na valorização das opiniões e experiências de todos os membros da comunidade escolar. A Unidade de Ensino deve ser um espaço de empoderamento para que crianças e adolescentes reconheçam situações de violência e busquem apoio, ajuda e proteção" (UNICEF, 2022, p. 8).

Esses princípios norteadores orientam todas as ações propostas no protocolo e garantem que as medidas de promoção, prevenção, intervenção e acompanhamento sejam justas, equitativas e respeitadas. Ao adotar esses valores, a Unidade de Ensino se compromete em criar um ambiente de aprendizado onde todos possam prosperar e se sentir seguros.

1.5 Responsabilidades das Equipes Gestoras, Professores e demais membros da Comunidade Escolar

A implementação do **Protocolo Escolar de Proteção e Resposta à Violência: Compromisso com a Paz e Equidade** na Unidade de Ensino depende do compromisso e da colaboração de todos os membros da comunidade escolar. Cada grupo tem responsabilidades específicas que são essenciais para garantir um ambiente de aprendizado seguro, inclusivo e acolhedor. A seguir, são detalhadas as responsabilidades da equipe gestora, professores e da comunidade escolar como um todo.

1.5.1 Equipe Gestora

A Equipe Gestora composta pelo gestores escolares, coordenadores pedagógicos, articuladores de ensino e outros líderes desempenham um papel central na criação e manutenção de um ambiente escolar seguro e respeitoso. Suas responsabilidades incluem:

IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO

Garantir implementação do protocolo em toda a Unidade de Ensino para conscientizar a comunidade escolar sobre diretrizes e procedimentos em casos de violência. Gestores escolares lideram ações de prevenção e resposta, articulando a escola com serviços de proteção à criança e ao adolescente, conforme o UNICEF (2022).

DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO DE ATIVIDADES

Criar, revisar e monitorar atividades escolares que promovam a inclusão, o respeito e a segurança. A Equipe Gestora deve supervisionar a integração dessas atividades ao currículo escolar e garantir que estejam alinhadas com as diretrizes do protocolo e as exigências legais, incluindo a Lei nº 14.811/2024.

FORMAÇÃO

Prover e incentivar a formação continuada dos professores e demais profissionais que atuam na Unidade de Ensino em temas como promoção e prevenção da violência, direitos humanos, equidade. O gestor deve assegurar que todos os profissionais da Unidade de Ensino recebam formação adequada para lidar com situações de violência e apoiar as vítimas.

GESTÃO DE INCIDENTES

Supervisionar a resposta a incidentes de violência, garantindo que as medidas de intervenção sejam aplicadas de maneira justa, protegendo as vítimas e responsabilizando os agressores. Isso inclui a comunicação com as famílias e a coordenação com órgãos externos, quando necessário.

PROMOÇÃO DE UM CLIMA ESCOLAR POSITIVO

Fomentar uma cultura escolar que valorize as diversidades, promova o respeito e desencoraje qualquer forma de violência ou discriminação. Isso inclui a organização de atividades que promovam a paz, a inclusão e o bem-estar de todos os estudantes com equidade.

1.5.2 Professores

Os Professores devem atuar na promoção de um ambiente de respeito e equidade, bem na prevenção e no enfrentamento das violências escolares. Suas responsabilidades incluem:

IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE VIOLÊNCIA

Estar atento aos sinais de violência física, psicológica, sexual ou virtual entre os estudantes, e agir, imediatamente, ao identificar qualquer comportamento que possa indicar um caso de violência ou discriminação.

EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Incluir, em suas práticas pedagógicas, temas relacionados às diversidades, direitos humanos, respeito mútuo e prevenção da violência. Os professores devem trabalhar, ativamente, para desconstruir preconceitos e promover uma cultura de paz entre os estudantes.

INTERVENÇÃO EM SITUAÇÕES DE CONFLITO

Intervir, imediatamente, em situações de conflito ou violência, seguindo as diretrizes do protocolo e buscando soluções que protejam as vítimas e resolvam os conflitos de maneira justa e educativa.

MODELAGEM DE COMPORTAMENTO

Ser um exemplo de respeito, empatia e comportamento ético, promovendo esses valores em suas interações diárias com os estudantes e pares. De acordo com o UNICEF (2022), "os professores devem agir como modelos de respeito e empatia, sendo responsáveis por promover uma cultura de paz e de não-violência em suas salas de aula" (p. 24).

1.5.3 Responsabilidades dos demais membros da Comunidade Escolar

Os demais membros da comunidade escolar, composta por estudantes, pais, responsáveis, profissionais e membros da comunidade externa, também têm um papel importante na construção de um ambiente escolar seguro e inclusivo. Suas responsabilidades incluem:

PARTICIPAÇÃO ATIVA

Envolver-se ativamente em iniciativas escolares que promovam a paz, a inclusão e o combate à violência. Isso inclui participar de conselhos escolares, reuniões, e atividades, que incentivem a colaboração entre a Unidade de Ensino e a comunidade.

APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO

Colaborar com a Unidade de Ensino na implementação das diretrizes do protocolo, respeitando e seguindo as políticas estabelecidas para prevenir e enfrentar a violência.

DENÚNCIA DE INCIDENTES

Reportar imediatamente quaisquer casos de violência ou discriminação observados, dentro ou fora, do ambiente escolar, contribuindo para a segurança e o bem-estar de todos os estudantes.

PROMOÇÃO DO RESPEITO E DA INCLUSÃO

Incentivar valores de respeito, igualdade, inclusão e equidade em casa e na comunidade, reforçando os ensinamentos da Unidade de Ensino e ajudando a criar uma cultura de paz.

Secretaria de Estado
da Educação



ALAGOAS
G O V E R N O

Conceitos Fundamentais

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define violência como o

"uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação" (OMS, 2002, *apud* UNICEF, 2022, p. 23).

No contexto escolar, a violência pode ser entendida como qualquer ação ou omissão que cause ou tenha o potencial de causar dano físico, emocional, psicológico ou moral a um indivíduo, seja dentro do ambiente escolar ou em atividades relacionadas à Unidade de Ensino. Esse tipo de violência pode ser perpetrado por estudantes, professores, profissionais ou qualquer membro da comunidade escolar, ocorrendo de maneira direta ou indireta, e podendo ser intencional ou não.

- **Violência Física:** refere-se a ações que causam dano corporal ou colocam em risco a integridade física de um indivíduo. De acordo com o UNICEF (2022), a violência física pode se manifestar de várias formas, inclusive como castigos físicos que resultam em sofrimento físico ou lesão.
- **Violência Psicológica ou Emocional:** envolve comportamentos que causam dano emocional ou psicológico, muitas vezes invisível, mas profundamente prejudicial. Este tipo de violência inclui condutas como discriminação, humilhação, manipulação, isolamento, e outros comportamentos que afetam o bem-estar psicológico da vítima (UNICEF, 2022).
- **Violência Sexual:** compreende ações que violam a integridade sexual de um indivíduo, como assédio sexual, abuso, toques não consentidos ou exposição a conteúdos de natureza sexual sem consentimento. A violência sexual pode se manifestar tanto dentro quanto fora do ambiente familiar e envolve a exploração do poder do agressor sobre a vítima (UNICEF, 2022).
- **Violência Virtual (*Cyberbullying*):** refere-se a comportamentos agressivos ou intimidação praticados por meio de plataformas digitais, como redes sociais, aplicativos de mensagens ou jogos online. O uso da internet como meio para praticar violência é uma extensão das práticas abusivas presentes em outros contextos (UNICEF, 2022).

Conforme estabelece a Lei nº 14.811/2024, é dever do poder público desenvolver protocolos de proteção à criança e ao adolescente contra qualquer forma de violência no âmbito escolar, assegurando que medidas preventivas e de enfrentamento sejam implementadas em consonância com os princípios da igualdade e da inclusão (BRASIL, 2024). Além disso, é fundamental que as Unidades de Ensino compreendam a violência como um fenômeno multifacetado que afeta não apenas a segurança dos estudantes, mas também a qualidade do ambiente educacional e o desenvolvimento saudável dos envolvidos (KOSSAR; NOGUEIRA, 2023).

Cada uma dessas formas de violência, seja ela evidente ou sutil, contribui para a criação de um ambiente escolar hostil e inseguro, impactando, negativamente, o processo de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes. A violência escolar não afeta apenas a vítima direta, mas também pode gerar um clima de medo e desconfiança que compromete a comunidade escolar como um todo. Como afirmado no documento 'Comunidade escolar na prevenção e resposta às violências contra crianças e adolescentes', publicado pela UNICEF (2022), "a escola também pode ser o espaço onde violências são produzidas, o que demanda atenção de toda a comunidade escolar" (p. 8).

A abordagem da violência escolar exige conscientização, prevenção, intervenção e apoio contínuo às vítimas. O protocolo estabelecido, neste documento, visa fornecer ferramentas e diretrizes necessárias para combater essas diversas formas de violência, promovendo um ambiente de paz, respeito e inclusão em todas as escolas.

2.1 Tipos de Violência: Física, Psicológica, Sexual e Virtual

A violência escolar pode se manifestar de várias maneiras, cada uma com características e impactos específicos. Compreender os diferentes tipos de violência é essencial para identificar, prevenir e responder adequadamente a cada situação. A seguir, são apresentados os principais tipos de violência, que podem ocorrer no ambiente escolar:

2.1.1 Violência Física

A violência física é uma das formas mais visíveis de violência escolar e refere-se a qualquer ação que cause dano ou sofrimento físico a um indivíduo. De acordo com Faleiros e Faleiros, essa forma de violência

"é uma relação social de poder que se manifesta nas marcas que ficam principalmente no corpo, machucando-o, causando-lhe lesões, fraturas, queimaduras, traumatismos, hemorragias, escoriações, lacerações, arranhões, mordidas, equimoses, convulsões, inchaços, hematomas, mutilações, desnutrição e até morte" (FALEIROS; FALEIROS, 2007, p. 35).

Esse tipo de violência pode incluir:

- **Agressões Físicas:** Ações como socos, empurrões, chutes, tapas, ou o uso de objetos para ferir outra pessoa. Essas agressões podem resultar em lesões físicas de diferentes graus, desde contusões até ferimentos graves.
- **Brigas:** Conflitos físicos entre dois ou mais estudantes, que podem envolver agressões mútuas e resultar em danos a todos os envolvidos.
- **Intimidação Física:** Atos de intimidação que utilizam a força física ou a ameaça de força para coagir, controlar ou assustar alguém. Exemplos incluem bloquear o caminho de outro estudante, derrubar material escolar de suas mãos, ou ameaçar agredi-lo.

A violência física não apenas prejudica a integridade física das vítimas, mas também cria um ambiente de medo e insegurança, afetando o bem-estar emocional e a capacidade de aprendizado dos estudantes.

2.1.2 Violência Psicológica ou Emocional

A violência psicológica, também conhecida como violência emocional, refere-se a comportamentos que visam causar dano ao bem-estar mental e emocional de uma pessoa. Isso pode incluir insultos, ameaças, intimidação, humilhação, exclusão social e qualquer forma de abuso verbal ou não-verbal.

Conforme Faleiros e Faleiros, "a violência psicológica destrói a autoimagem do violentado e se manifesta no comportamento da criança ou do adolescente, provocando traumas psicológicos que afetam o psiquismo, as atitudes e as emoções" (FALEIROS; FALEIROS, 2007, p. 36).

Exemplos de violência psicológica incluem:

- **Insultos e Humilhações:** Comentários depreciativos, xingamentos, ou piadas ofensivas, que têm o objetivo de diminuir a autoestima ou a dignidade de outra pessoa.
- **Ameaças:** Qualquer declaração ou comportamento que sugira que alguém será prejudicado, se não se comportar de uma determinada maneira. A ameaça pode ser explícita ou implícita e pode gerar medo e ansiedade.
- **Exclusão Social:** Deliberadamente, excluir alguém de atividades sociais, conversas ou grupos, isolando-o dos demais e criando um sentimento de rejeição.
- **Manipulação e Controle:** Comportamentos que buscam manipular ou controlar as emoções e ações de outra pessoa, como fazer com que alguém se sinta culpado ou responsável por situações negativas.

A violência psicológica pode ter efeitos duradouros, incluindo ansiedade, depressão, baixa autoestima, e dificuldades de socialização e aprendizado.

2.1.3 Violência Sexual

A violência sexual no ambiente escolar inclui qualquer ato de natureza sexual cometido contra uma pessoa sem seu consentimento. De acordo com Faleiros e Faleiros (2007), essa forma de violência consiste em "uma violação de direitos, uma transgressão, uma relação de poder perversa e destruturante, que deturpa as relações sócio-afetivas e culturais entre adultos e crianças/adolescentes" (FALEIROS; FALEIROS, 2007, p. 38).

Exemplos de violência sexual incluem:

- **Assédio Sexual:** Comentários, gestos, toques ou propostas de cunho sexual que são indesejados e causam desconforto ou humilhação. O assédio pode ser verbal, físico ou virtual.
- **Abuso Sexual:** Qualquer contato físico ou comportamento de natureza sexual imposto a outra pessoa sem o seu consentimento, incluindo beijos forçados, toques inadequados, ou qualquer outra forma de contato sexual não consensual.
- **Exploração Sexual:** Situações em que uma pessoa é induzida ou forçada a realizar atos sexuais em troca de favores, dinheiro, ou para evitar punições ou consequências negativas.

A violência sexual é uma das formas mais traumáticas de violência escolar, podendo levar a sérias consequências emocionais, psicológicas e físicas para as vítimas, incluindo transtorno de estresse pós-traumático, depressão, e outras condições de saúde mental.

2.1.4 Violência Virtual (Cyberbullying)

Com o crescente uso predominante das mais recentes tecnologias baseadas em computador e afins, a violência virtual, também conhecida como cyberbullying, o bullying por meio das tecnologias digitais, tornou-se uma preocupação significativa no ambiente escolar.

A violência virtual envolve o uso de dispositivos eletrônicos, como computadores, smartphones e tablets, para agredir, intimidar ou humilhar alguém. O cyberbullying pode incluir difamação, ameaças, disseminação de boatos ou a exposição de informações privadas sem autorização. Segundo Stelko-Pereira et al. (2018), "o cyberbullying possui algumas características específicas que dificultam o combate dessa forma de agressão. As informações ofensivas disseminadas podem se manter para sempre no espaço virtual, por mais que os comportamentos violentos tenham cessado" (STELKO-PEREIRA et al., 2018, p. 22).

Exemplos de violência virtual incluem:

- **Difamação Online:** Espalhar boatos, mentiras ou informações prejudiciais sobre alguém através de redes sociais, mensagens de texto, ou outros meios digitais.
- **Ameaças Virtuais:** Enviar mensagens ameaçadoras ou de ódio através de plataformas digitais, causando medo e ansiedade na vítima.
- **Exposição de Informações Pessoais:** Compartilhar ou expor fotos, vídeos ou outras informações pessoais de alguém sem sua permissão, com a intenção de envergonhá-lo ou prejudicá-lo.
- **Isolamento Social Digital:** Excluir, deliberadamente, alguém de grupos online, jogos, ou discussões, reforçando sentimentos de isolamento e rejeição.

O *cyberbullying* pode ser particularmente pernicioso porque, ao contrário de outras formas de violência, ele pode ocorrer a qualquer momento e em qualquer lugar, invadindo a privacidade da vítima e tornando difícil escapar das agressões. As consequências da violência virtual podem ser tão graves quanto as da violência física ou psicológica, incluindo depressão, ansiedade, e até mesmo casos de suicídio.

2.2 Intimidação Sistemática *Bullying* e *Cyberbullying*

A intimidação sistemática, comumente conhecida como *bullying*, é uma forma de violência que se caracteriza por agressões repetitivas, intencionais e persistentes, realizadas por um ou mais indivíduos contra uma vítima que apresenta dificuldade em se defender. O *bullying* pode se manifestar de diversas formas, incluindo agressões físicas, verbais, psicológicas ou sociais, e geralmente ocorre em ambientes onde o agressor tem algum tipo de poder ou vantagem sobre a vítima, seja ele físico, social ou emocional. Conforme estabelece a Lei nº 14.811/2024, o *bullying* deve ser combatido de forma sistemática e abrangente, com ações que visem à proteção dos direitos das crianças e adolescentes no ambiente escolar (BRASIL, 2024). Nesse contexto, é importante destacar que o combate ao *bullying* deve incluir tanto medidas de prevenção quanto de intervenção, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação, que visa assegurar um ambiente escolar seguro e inclusivo para todos os estudantes (BRASIL, 2015).

2.2.1 *Bullying*

O *bullying* se distingue de outras formas de violência escolar por algumas características específicas:

- **Intencionalidade:** As ações do agressor são deliberadas e visam causar dor ou desconforto à vítima.
- **Repetição:** O *bullying* não é um ato isolado; ele ocorre, repetidamente, ao longo do tempo, criando um padrão de comportamento agressivo.
- **Desequilíbrio de Poder:** O *bullying*, geralmente, envolve uma disparidade de poder entre o agressor e a vítima, seja essa disparidade baseada na força física, na popularidade, ou em outros fatores que colocam a vítima em uma posição de vulnerabilidade.
- **Dano Psicológico:** Além dos danos à saúde física, o *bullying* provoca danos psicológicos significativos, incluindo medo, ansiedade, baixa autoestima, e em casos graves, depressão e tendências suicidas.

O *bullying* pode se manifestar de várias maneiras, cada uma com seus próprios impactos:

- **Bullying Físico:** Inclui agressões físicas diretas como empurrões, socos, chutes, bem como ações indiretas como roubar ou danificar os pertences da vítima.
- **Bullying Verbal:** Envolve o uso de palavras para agredir, incluindo xingamentos, apelidos pejorativos, ameaças, e comentários racistas, sexistas ou homofóbicos.
- **Bullying Social:** Conhecido também como bullying relacional, envolve a exclusão social deliberada, espalhar rumores, ou manipular as relações sociais da vítima para isolá-la ou envergonhá-la.
- **Bullying Psicológico:** Inclui ações destinadas a causar medo, humilhação ou manipulação emocional, como ameaças veladas, gestos intimidadores, ou manipulação da percepção de terceiros sobre a vítima.

As consequências do *bullying* podem ser devastadoras e duradouras. As vítimas de *bullying*, frequentemente, apresentam dificuldades emocionais, psicológicas e escolares, incluindo:

- **Problemas de Saúde Mental:** Ansiedade, depressão, e transtornos de estresse pós-traumático são comuns entre as vítimas de *bullying*. Para a Unicef (2022), "as consequências da violência, incluindo o *bullying*, podem ser percebidas na saúde física e mental das vítimas, que muitas vezes apresentam sintomas como estresse, ansiedade e depressão" (UNICEF, 2022, p. 36).
- **Baixo Desempenho Escolar:** A constante intimidação pode levar à falta de concentração, absenteísmo e até ao abandono escolar.
- **Dificuldades Sociais:** As vítimas de *bullying*, muitas vezes, têm dificuldade em estabelecer e manter relacionamentos saudáveis, devido à perda de confiança e ao medo de novas agressões.
- **Isolamento e Sentimentos de Solidão:** A exclusão social e a humilhação contínua podem levar a sentimentos de isolamento, solidão e desesperança.

Conforme estabelece a Lei nº 14.811/2024, o enfrentamento ao *bullying* deve envolver tanto medidas de prevenção quanto de intervenção imediata, garantindo que as escolas implementem ações eficazes para proteger os estudantes e promover um ambiente educacional seguro e inclusivo (BRASIL, 2024).

2.2.2 Cyberbullying

O *cyberbullying*, ou *bullying* virtual, é uma extensão do *bullying* que ocorre no ambiente digital. Com o aumento do uso das tecnologias de comunicação, o *cyberbullying* se tornou uma preocupação crescente nas escolas. Assim como o *bullying* tradicional, o *cyberbullying* envolve agressões intencionais e repetitivas, mas é realizado através de plataformas digitais, como redes sociais, aplicativos de mensagens, e outros meios de comunicação online.

O *cyberbullying* possui características próprias que podem aumentar seu impacto e dificultar seu combate:

- **Acessibilidade Contínua:** Diferente do *bullying* tradicional, o *cyberbullying* pode ocorrer a qualquer hora e em qualquer lugar, devido à natureza onipresente da tecnologia. Tendo em vista que "a tecnologia permite que as agressões continuem fora do ambiente escolar, invadindo o espaço pessoal da vítima a qualquer hora do dia" (UNICEF, 2022).
- **Anonimato:** Os agressores podem se esconder por trás de perfis falsos ou nomes anônimos, o que pode intensificar a crueldade das agressões e dificultar a identificação do agressor.

- **Amplificação Rápida:** No ambiente digital, o conteúdo prejudicial pode ser, rapidamente, compartilhado e visualizado por um grande número de pessoas, ampliando o alcance e o impacto das agressões.
- **Persistência do Conteúdo:** Uma vez postado online, o conteúdo pode permanecer disponível, indefinidamente, perpetuando a dor e o constrangimento da vítima.

O *cyberbullying* pode se manifestar de diversas maneiras, incluindo:

- **Difamação e Humilhação Pública:** Espalhar mentiras ou informações embaraçosas sobre alguém em plataformas públicas, como redes sociais, fóruns ou blogs.
- **Assédio e Ameaças:** Enviar mensagens repetitivas e agressivas, que contenham insultos, ameaças ou intimidações, por meio de e-mails, mensagens de texto ou aplicativos de mensagens.
- **Invasão de Privacidade:** Acessar ou divulgar informações pessoais ou privadas de alguém sem permissão, como fotos, vídeos ou dados pessoais.
- **Exclusão Virtual:** Deliberadamente, excluir alguém de grupos online, jogos ou conversas, reforçando o isolamento social da vítima.

Assim como o *bullying* tradicional, o *cyberbullying* pode ter sérias consequências para as vítimas:

- **Efeitos Psicológicos e Emocionais:** As vítimas de *cyberbullying* podem sofrer de ansiedade, depressão e outros transtornos emocionais, muitas vezes mais intensificados pela natureza constante e intrusiva do assédio digital.
- **Problemas de Saúde Física:** O estresse causado pelo *cyberbullying* pode se manifestar fisicamente, resultando em distúrbios do sono, problemas alimentares e outros problemas de saúde.
- **Dificuldades no desempenho escolar:** Assim como no *bullying* tradicional, o *cyberbullying* pode levar à queda no desempenho escolar, absenteísmo e até ao abandono escolar.
- **Isolamento Social:** O *cyberbullying* pode aumentar os sentimentos de isolamento e solidão, especialmente se a vítima for excluída de círculos sociais online.

A Lei nº 14.811/2024 também aborda a necessidade de enfrentamento ao *cyberbullying*, destacando a importância de ações coordenadas entre Unidade de Ensino, família e poder público para combater essa forma de violência e proteger os direitos dos estudantes (BRASIL, 2024).

2.3 Violência Institucional e Discriminatória

A violência institucional e discriminatória, no ambiente escolar, refere-se a práticas, políticas e comportamentos que, de maneira direta ou indireta, perpetuam desigualdades, exclusão e discriminação de certos grupos de estudantes.

Trata-se de uma forma de violência que não é necessariamente visível ou explícita, mas está enraizada nas estruturas e no funcionamento cotidiano das instituições educacionais, resultando em impactos profundos e duradouros sobre os estudantes afetados.

2.3.1 Violência Institucional

Violência institucional é aquela perpetrada por meio das normas, regras, políticas e práticas de uma instituição, que resultam em tratamento desigual ou prejudicial a determinadas pessoas ou grupos. No contexto escolar, isso pode se manifestar em:

- **Aplicação Desigual de Políticas Disciplinares:** Situações em que regras e políticas são aplicadas, de forma mais severa ou punitiva, a certos grupos de estudantes, frequentemente, baseadas em raça, gênero, orientação sexual, deficiência, ou condição socioeconômica. Por exemplo, estudantes negros, indígenas, LGBTQIAPN+, ou com deficiência podem ser mais, frequentemente, disciplinados ou punidos em comparação com seus colegas.
- **Currículos Excludentes:** Adoção de currículos que ignoram ou minimizam a história, cultura e contribuições de grupos marginalizados, podendo levar à alienação de estudantes, que não se veem representados nos conteúdos ensinados.
- **Segregação e Acesso Desigual a Recursos:** Práticas que resultam na separação de estudantes em diferentes grupos ou turmas com base em critérios discriminatórios, como raça ou classe social. Além disso, a alocação desigual de recursos, como materiais didáticos, oportunidades de participação em projetos, ações ou atividades extracurriculares, e acesso a apoio especializado, pode reforçar disparidades existentes.

2.3.2 Violência Discriminatória

A Violência discriminatória é caracterizada por atitudes, comportamentos e práticas que tratam de forma desigual e preconceituosa pessoas ou grupos com base em características como raça, etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, religião, ou condição socioeconômica. No ambiente escolar, essa violência pode se manifestar de várias maneiras, incluindo:

- **Racismo:** Discriminação contra estudantes com base em sua raça ou etnia, que pode se manifestar através de microagressões, estereótipos, ou políticas que desvalorizam a cultura e história desses grupos.
- **LGBTfobia:** Atitudes e comportamentos que marginalizam ou hostilizam estudantes LGBTQIAPN+, incluindo a negação de suas identidades, uso de linguagem ofensiva, ou a falta de políticas de proteção e apoio específico.
- **Sexismo:** Tratamento desigual baseado em gênero, que pode incluir expectativas de comportamento, divisão de tarefas, ou oportunidades educacionais diferenciadas para meninos e meninas.
- **Discriminação Religiosa:** Desrespeito ou marginalização de estudantes por causa de sua religião ou crenças espirituais, que pode se manifestar em impedimentos para praticar sua fé ou em zombarias e estigmatização.

2.3.3 Impactos da Violência Institucional e Discriminatória

Os impactos da violência institucional e discriminatória são profundos e multifacetados, afetando não apenas o desempenho escolar, mas também o bem-estar emocional, a autoestima e a inclusão social dos estudantes.

Esse tipo de violência está enraizada na falta de reconhecimento e respeito às diferenças, criando novos padrões de exclusão e violência, como discutido por Bandeira e Batista (2002), ao abordar a relação entre preconceito e violência na sociedade brasileira. A discriminação baseada em diferenças de cor, raça, gênero, entre outras, perpetua uma sociedade hierarquizada, onde a inclusão plena de todos os segmentos ainda é um desafio significativo, com impactos que alteram:

- **Desempenho Escolar Prejudicado:** A sensação de exclusão ou discriminação pode levar a uma diminuição no engajamento dos estudantes, afetando seu desempenho escolar e aumentando o risco de evasão escolar.
- **Desigualdade de Oportunidades:** A aplicação desigual de políticas e a distribuição injusta de recursos perpetuam desigualdades, limitando as oportunidades de crescimento e sucesso dos estudantes marginalizados.
- **Danos à Saúde Mental:** A exposição contínua à discriminação e exclusão pode causar sérios problemas em saúde mental, incluindo ansiedade, depressão, e transtorno de estresse pós-traumático.
- **Reprodução de Desigualdades Sociais:** A perpetuação de práticas discriminatórias, no ambiente escolar, reforça as desigualdades presentes na sociedade, preparando os estudantes para um mundo que continua a marginalizar certos grupos.

Secretaria de Estado
da Educação



ALAGOAS
G O V E R N O

Identificação e Notificação de Incidentes

Procedimentos em Casos de Práticas Violentas

A existência de comportamentos violentos no meio escolar constitui uma ameaça significativa ao bem-estar e ao desenvolvimento dos estudantes, comprometendo tanto a sua segurança física quanto o equilíbrio emocional de todos os envolvidos.

A violência, em suas diferentes manifestações, pode causar danos permanentes, afetando não apenas as vítimas, mas toda a comunidade escolar. O UNICEF (2022) salienta que "a violência pode manifestar-se de várias formas no contexto escolar, indo desde a violência física até a psicológica, todas com potenciais impactos profundos na vida dos alunos" (p. 24).

Reconhecendo a seriedade dessas situações, este capítulo estabelece diretrizes para a identificação, notificação, intervenção e acompanhamento de casos de violência. O intuito é garantir que todos os incidentes sejam tratados com a devida seriedade e que as respostas sejam rápidas e focadas na proteção das vítimas.

Ao adotar esses procedimentos, a Unidade de Ensino reafirma o seu compromisso em proporcionar um ambiente de aprendizagem onde o respeito mútuo, a inclusão e a paz sejam prioridades, garantindo que qualquer ato de violência seja abordado de forma rigorosa e justa. O protocolo é, portanto, uma ferramenta para promover uma cultura escolar que valorize a segurança, a equidade e o bem-estar de todos os estudantes.

A identificação e notificação imediatas de incidentes de violência no ambiente escolar são passos essenciais para assegurar que as medidas de intervenção sejam tomadas prontamente, protegendo as vítimas e responsabilizando os agressores.

3.1 Identificação de Incidentes de Violência

A identificação de incidentes de violência requer uma abordagem proativa e vigilante por parte de todos os membros da comunidade escolar. Os principais sinais de práticas violentas que devem ser observados incluem:

Comportamentos Agressivos:

Ações como brigas físicas, ameaças verbais, intimidação, e qualquer forma de agressão física ou psicológica que seja observada ou relatada dentro do ambiente escolar.

Mudanças Comportamentais em Estudantes

Alterações no comportamento dos estudantes, como retraimento, queda no desempenho escolar, sinais de medo ou ansiedade, e ausência frequente podem ser indicativos de que o estudante está sofrendo ou praticando violência.

Relatos de Vítimas ou Testemunhas

Qualquer relato feito por estudantes, profissionais ou outros membros da comunidade escolar sobre a ocorrência de práticas violentas deve ser levado a sério e investigado, imediatamente.

Indícios Físicos e Emocionais

Marcas físicas, como hematomas ou cortes, bem como sinais de estresse emocional, como choro frequente, agressividade ou apatia, podem ser evidências de que um estudante está envolvido em um incidente de violência.

3.2 Procedimentos de Notificação de Incidentes

Uma vez identificado um possível caso de violência, é essencial que o incidente seja formalmente notificado para que as devidas providências possam ser tomadas. A notificação deve seguir um procedimento claro e estruturado, de modo a proteger as vítimas e a confidencialidade das informações. Os passos a seguir detalham o processo de notificação:

1

Relato Imediato ao Responsável Direto

O primeiro passo é que o incidente seja reportado, imediatamente, ao responsável direto, que pode ser um professor, coordenador ou outro membro da equipe escolar. Esse relato deve ocorrer, de maneira confidencial, para proteger a identidade das partes envolvidas.

2

Preenchimento de Formulário de Registro

O responsável que recebeu o relato deve preencher um formulário de registro de incidente, documentando todos os detalhes disponíveis, como data, hora, local do incidente, descrição do ocorrido, e os nomes das pessoas envolvidas e testemunhas. Esse formulário deve ser padronizado e arquivado de maneira segura.

3

Comunicação com a Gestão Escolar

Após o registro inicial, o incidente deve ser comunicado à gestão escolar, que assumirá a responsabilidade de coordenar a resposta ao incidente. A gestão deve ser informada o mais rápido possível, para que as medidas de intervenção possam ser iniciadas sem demora. O UNICEF (2022) enfatiza a importância da comunicação imediata e eficiente dentro da Unidade de Ensino para lidar com incidentes de violência de forma adequada e rápida (p. 27).

4

Notificação às Famílias

A gestão escolar deve notificar os pais ou responsáveis dos estudantes envolvidos, tanto da vítima quanto do agressor, sobre o ocorrido. Essa comunicação deve ser feita de maneira sensível, fornecendo detalhes sobre as medidas que estão sendo tomadas para proteger os estudantes e resolver o incidente.

5

Notificação ao Ministério Público (MP)

A gestão escolar deve notificar, imediatamente, o Ministério Público, em conformidade com as orientações legais vigentes. O MP decidirá sobre a continuidade dos procedimentos legais ou não, com base nas informações recebidas e nas circunstâncias do incidente. A notificação deve incluir um relato detalhado do incidente e as medidas já adotadas pela Unidade de Ensino, garantindo que as autoridades competentes possam agir para proteger os direitos das vítimas.

6

Acompanhamento do Caso

Após a notificação inicial, a gestão escolar deve acompanhar, de perto, o progresso do caso, garantindo que todas as partes envolvidas recebam o apoio necessário e que as ações corretivas ou disciplinares sejam implementadas, de acordo com as diretrizes do protocolo.



Possibilidade de Notificação Anônima

Para garantir que todos os incidentes de violência sejam reportados, a Unidade de Ensino deve disponibilizar canais de notificação anônima, onde estudantes, pais ou profissionais possam relatar incidentes sem medo de represálias. Essas notificações anônimas devem ser levadas a sério e investigadas com a mesma diligência que os relatos identificados.



ATENÇÃO

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

É fundamental que todas as informações relacionadas aos incidentes de violência sejam tratadas com a máxima confidencialidade. O sigilo deve ser mantido para proteger as vítimas, evitar retaliações e garantir a integridade do processo de investigação. Assegurar que os dados sejam armazenados, de maneira segura, e que apenas o pessoal autorizado tenha acesso às informações é essencial para preservar a privacidade de todos os envolvidos.

Intervenção Imediata e Medidas Emergenciais

Procedimentos em Casos de Práticas Violentas

Quando um incidente de violência ocorre no ambiente escolar, a resposta imediata e as medidas emergenciais adotadas são fundamentais para proteger as vítimas, interromper o comportamento violento e garantir a segurança de todos os envolvidos.

A intervenção imediata deve ser realizada com eficiência e sensibilidade, buscando minimizar os danos e restaurar a ordem e a segurança na Unidade de Ensino. Conforme descrito pelo UNICEF (2022), "a ação rápida e sensível é essencial para proteger os envolvidos e evitar a escalada da violência" (p. 30).

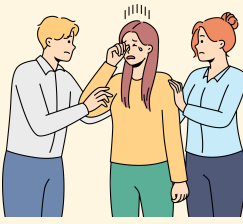
4.1 Avaliação Rápida da Situação

A primeira etapa da intervenção imediata envolve uma avaliação rápida e precisa da situação para determinar a gravidade do incidente e as ações necessárias. Os professores e profissionais que testemunham o ato violento devem:



4.2 Separação dos Envolvidos

Após assegurar a segurança imediata, a próxima etapa é a separação dos envolvidos:

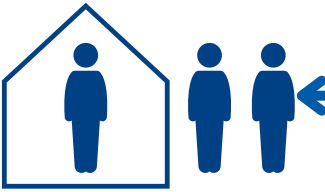


1 **ACOLHIMENTO DA VÍTIMA**

A vítima deve ser acolhida em um local seguro e confortável, onde possa receber apoio imediato e, se necessário, atendimento médico. A vítima deve ser tratada com empatia e respeito, evitando perguntas ou comentários que possam agravar seu estado emocional.


2 **AFASTAMENTO DO AGRESSOR**

O agressor deve ser retirado do local do incidente e levado para uma área segura onde possa ser monitorado. Durante este processo, deve-se evitar qualquer comportamento que possa humilhá-lo ou incitar mais agressividade.



4.3 Medidas Emergenciais para Garantir a Segurança

Dependendo da gravidade do incidente, medidas emergenciais adicionais podem ser necessárias para garantir a segurança de todos:





1 **ACOMPANHAMENTO MÉDICO**

Se houver feridos, a equipe escolar deve providenciar atendimento médico imediato, acionando os serviços de emergência médica, se necessário. Mesmo em casos de ferimentos aparentemente leves, é importante garantir que a vítima receba uma avaliação médica adequada.

2 **ISOLAMENTO DA ÁREA**

Se o incidente ocorreu em uma área específica da Unidade de Ensino, essa área deve ser isolada, temporariamente, para evitar o acesso de outros estudantes e profissionais até que a situação esteja completamente controlada.




3 **COMUNICAÇÃO COM A GESTÃO ESCOLAR**

Após a intervenção inicial, a gestão escolar deve ser informada sobre o incidente e coordenar as próximas ações, como notificar os pais, envolver as autoridades e organizar apoio psicológico para as vítimas.

4.4 Documentação Imediata do Incidente

Logo após a intervenção, deve-se documentar o incidente de maneira detalhada:



1


REGISTRO DOS FATOS

O responsável pela intervenção deve registrar os fatos imediatamente, após o incidente. Isso inclui uma descrição precisa do que ocorreu, as ações tomadas, as pessoas envolvidas, e quaisquer testemunhas.

2

FORMULÁRIO DE INCIDENTE

O preenchimento de formulário específico para registro de incidentes deve ser feito, seguindo os padrões estabelecidos pela SEDUC. Esse documento servirá como base para qualquer investigação subsequente e para a tomada de decisões relacionadas ao caso.



4.5 Comunicação e Transparência

Uma comunicação transparente é essencial após qualquer incidente violento:



1

NOTIFICAÇÃO AOS PAIS E RESPONSÁVEIS

Os pais ou responsáveis dos estudantes envolvidos devem ser notificados, o mais rápido possível, com informações precisas sobre o que aconteceu, as medidas tomadas pela Unidade de Ensino, e os próximos passos a serem seguidos. A comunicação deve ser feita de forma sensível, priorizando o bem-estar emocional dos envolvidos.

2

NOTIFICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Todo incidente de violência no ambiente escolar deve ser notificado ao Ministério Público, independentemente da gravidade aparente, que determinará se haverá a continuidade dos procedimentos legais.





3

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

Dependendo da natureza e gravidade do incidente, pode ser necessário informar ao Conselho Escolar, garantindo que os estudantes e profissionais estejam cientes das ações que estão sendo tomadas para garantir a segurança de todos.

Intervenção e Suporte Integral: Apoio Psicológico, Medidas Educativas e Colaboração na Resolução de Conflitos Escolares

Procedimentos em Casos de Práticas Violentas

5.1 Apoio Psicológico às Vítimas

Na integração com a rede, o apoio psicológico visa promover os direitos e a proteção integral dos estudantes, atendendo às demandas nos espaços adequados, com referenciamento à assistência social e com o suporte técnico especializado dos serviços de saúde. A intersetorialidade e a convivência comunitária são fundamentais para garantir acolhimento e assistência integral.

Especialmente necessário é estabelecer estratégias de posvenção incluindo a articulação do trabalho com os equipamentos de rede de proteção, estudantes, professores, profissionais administrativos e de apoio, pais e responsáveis, e membros da comunidade local, bem como a devida atenção às informações que podem ou devem ser repassadas aos responsáveis legais e às autoridades competentes, principalmente quanto:

- a) a obrigatoriedade da notificação;
- b) a informações aos responsáveis e
- c) as conclusões técnicas.

No exercício profissional de psicólogo, embora o artigo 9º do Código de Ética estabeleça que “É dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações a que tenha acesso no exercício profissional”, em situações em que o profissional constate violência contra crianças e adolescentes, a quebra de sigilo pode ser necessária. Isso é respaldado pelo artigo 10 e seu Parágrafo Único do mesmo Código, que preveem a "busca do menor prejuízo", aplicável quando a manutenção do sigilo seria mais prejudicial do que a sua quebra.

As ações tomadas devem considerar o impacto no bem-estar dos estudantes e da comunidade escolar em geral.

Oferecer aconselhamento qualificado

Especialmente, para fornecer *debriefing* de estresse de incidentes críticos de estudantes e outros que podem precisar de aconselhamento de curto a longo prazo.

Manter contato próximo com vítimas, agressores, familiares e outros

Fundamental para oferecer apoio, garantir sua segurança e auxiliar na sua recuperação emocional dos membros da comunidade escolar.

Ajudar integrantes da comunidade escolar a lidar com os incidentes

Indicar as vítimas para profissionais especializados que possam oferecer outros atendimentos e orientações, como também ajudar profissionais da educação a lidar com suas próprias reações primeiro, antes de interagirem com vítimas, agressores e comunidade escolar.

Garantir a segurança

Elaborando um plano de segurança, incluindo medidas para evitar novas situações de violência, a comunicação com a família, mantendo-a informada sobre o ocorrido e sobre as medidas tomadas e com a direção da Unidade de Ensino, comunicar sobre a situação e, em conjunto, garantir um ambiente escolar seguro para todos.

5.2 Medidas Educativas para Agressores

As medidas educativas para agressores devem ser orientadas para a transformação de comportamentos, a promoção da equidade e o respeito às diversidades.

As ações educativas devem, portanto, buscar não apenas responsabilizar os agressores, mas também reeducá-los para que contribuam ativamente para um ambiente escolar seguro e inclusivo. Essas medidas são fundamentais para prevenir a reincidência de atos de violência e contribuir para o desenvolvimento integral de todos os estudantes.

Educação para a Convivência e Respeito Mútuo

As medidas educativas devem promover uma cultura de respeito e não-violência através de atividades formativas que abordem a convivência pacífica, resolução de conflitos, e respeito às diferenças. Isso inclui rodas de diálogo mediadas, onde agressores podem refletir sobre suas ações e buscar soluções pacíficas, além de campanhas de conscientização para sensibilizar a comunidade escolar sobre os impactos negativos da violência.

Responsabilização e Reabilitação

A responsabilização dos agressores deve ser acompanhada de ações que promovam sua reabilitação e reintegração ao ambiente escolar. Isso pode ser alcançado através da participação em projetos de convivência, sessões de reflexão guiada para entender o impacto de suas ações, e a criação de contratos de comportamento com expectativas claras, que são monitorados regularmente.

Engajamento da Comunidade Escolar e Familiar

O envolvimento da comunidade escolar e das famílias é fundamental para o sucesso das medidas educativas. Isso inclui a formação continuada de professores e outros profissionais da educação sobre como lidar com a violência e o diálogo contínuo com os pais para apoiar mudanças de comportamento.

5.3 Comunicação com os Pais e Responsáveis

A comunicação com os pais e responsáveis é fundamental para a construção de um ambiente escolar seguro e acolhedor. Estabelecer um diálogo aberto, transparente e colaborativo entre a Unidade de Ensino e as famílias não apenas fortalece as ações de prevenção e resposta a incidentes de violência, mas também assegura que todos os envolvidos compartilhem a responsabilidade de promover o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Neste contexto, a comunicação com os pais e responsáveis torna-se uma ferramenta estratégica para alinhar expectativas, fornecer suporte contínuo e garantir que as medidas educativas implementadas pela Unidade de Ensino encontrem eco e continuidade no ambiente familiar.

Transparência e Colaboração

A comunicação aberta e transparente com os pais e responsáveis é essencial para garantir uma resposta eficaz a incidentes de violência no ambiente escolar. A Unidade de Ensino deve adotar uma abordagem colaborativa, informando os pais sobre incidentes envolvendo seus filhos de maneira clara e direta, e promovendo o diálogo constante para encontrar soluções conjuntas que beneficiem o desenvolvimento do estudante. Isso inclui notificações imediatas sobre qualquer incidente, seguido de reuniões para discutir as medidas adotadas e estratégias para prevenir futuras ocorrências.

Orientação e Apoio aos Pais

Os pais e responsáveis devem receber apoio contínuo para lidar com situações de violência escolar e para promover comportamentos positivos em casa. A Unidade de Ensino pode orientar e fornecer informações sobre os efeitos da violência, estratégias de orientação positiva e formas de reforçar valores de respeito e convivência pacífica no ambiente familiar. Esse apoio ajuda a alinhar as práticas educativas da Unidade de Ensino e da família, criando um ambiente consistente para o desenvolvimento do estudante.

Envolvimento Ativo no Processo Educativo

Incentivar o envolvimento ativo dos pais e responsáveis no processo educativo é fundamental para a eficácia das medidas adotadas pela Unidade de Ensino. Isso pode ser feito através de convites para participação em reuniões escolares, workshops e ações específicas voltadas para a construção de um ambiente escolar seguro e inclusivo. Ao se envolver ativamente, pais e responsáveis contribuem para a criação de uma rede de apoio mais sólida, confirmando os esforços da Unidade de Ensino em promover um ambiente de paz e equidade para todos os estudantes.

5.4 Colaboração com Organizações Externas

A colaboração com órgãos de proteção e segurança pública é fundamental para garantir a segurança no ambiente escolar e prevenir incidentes de violência.

A Unidade de Ensino deve manter canais diretos para troca de informações e participar, ativamente, de reuniões com essas entidades para planejar e avaliar as estratégias de segurança. Em situações de emergência, a resposta rápida e coordenada entre a Unidade de Ensino e os órgãos de proteção é fundamental. A Unidade de Ensino deve estar preparada para acionar esses órgãos sempre que necessário, garantindo uma intervenção eficaz que proteja a integridade dos estudantes e do ambiente escolar. Essa articulação assegura que todas as medidas legais e protetivas sejam prontamente adotadas, reforçando a segurança e a legalidade das ações no contexto escolar.

Além disso, a articulação com organizações externas é uma estratégia valiosa para complementar as ações da Unidade de Ensino e oferecer suporte especializado em situações de violência. A colaboração com organizações não governamentais (ONGs), universidades, serviços de saúde mental, e outros parceiros pode ampliar a rede de proteção aos estudantes e garantir uma abordagem multidisciplinar no enfrentamento da violência escolar.

O protocolo propõe as seguintes diretrizes para fortalecer essas parcerias:

Mapeamento de Parceiros Potenciais

Identificar e mapear ONGs, universidades, serviços em saúde mental, conselhos tutelares, e outras organizações que possam contribuir com a Unidade de Ensino na prevenção e intervenção em casos de violência. Este mapeamento deve incluir contatos, áreas de atuação, e os tipos de apoio que cada organização pode oferecer.

Ações Conjuntas de Formação

Promover ações conjuntas de formação, onde profissionais das redes de apoio e de proteção possam colaborar com a Unidade de Ensino na formação do corpo docente e demais profissionais. Isso pode incluir formações sobre identificação de sinais de abuso, estratégias de acolhimento e escuta protegida, e técnicas de mediação de conflitos.

Projetos e Campanhas de Conscientização

Desenvolver projetos e campanhas de conscientização em conjunto com ONGs e universidades, abordando temas como diversidade, direitos humanos, e prevenção da violência. Essas campanhas podem incluir atividades culturais, artísticas, e esportivas que envolvam toda a comunidade escolar.

Ao reforçar o engajamento da comunidade escolar e a colaboração com organizações externas, o protocolo assegura uma abordagem mais integrada e eficaz na prevenção e enfrentamento da violência escolar. Dessa forma, a Unidade de Ensino não apenas cumpre seu papel educacional, mas também se torna um verdadeiro centro de promoção da paz, da inclusão e do respeito mútuo.

Secretaria de Estado
da Educação



ALAGOAS
G O V E R N O

Acolhimento e Escuta Protegida

Procedimentos em Casos de Práticas Violentas

O acolhimento e a escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência são processos fundamentais no contexto escolar, assegurados pela Lei Federal nº 13.431/2017. Esta lei estabelece o sistema de garantia de direitos das vítimas ou testemunhas de violência, definindo a escuta protegida como uma prática essencial para resguardar a integridade emocional e psicológica das vítimas, além de garantir um ambiente seguro e acolhedor para a expressão de suas experiências. A escuta protegida deve ser realizada de forma que minimize a revitimização, promovendo um atendimento que priorize a proteção integral do estudante, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação.

O acolhimento de vítimas de violência, no ambiente escolar, deve ser conduzido com extremo cuidado, visando proporcionar um ambiente seguro e de confiança para que a criança ou adolescente possa relatar sua experiência. Este acolhimento inicial é essencial para garantir que a vítima se sinta ouvida e protegida, sendo a base para todo o processo de escuta protegida, conforme estabelecido pela Lei nº 13.431/2017.

6.1 Procedimentos para a Escuta Protegida

A escuta protegida é um procedimento delicado e fundamental para assegurar que estudantes vítimas ou testemunhas de violência sejam ouvidas de forma segura e respeitosa. Este processo deve ser conduzido, com extremo cuidado, para garantir que a integridade emocional da vítima seja preservada e que não ocorra a revitimização. A seguir, detalham-se os principais procedimentos para a realização da escuta protegida no ambiente escolar:

AMBIENTE ADEQUADO E ACOLHEDOR

A escuta deve ocorrer em um ambiente que ofereça privacidade, segurança e conforto para a vítima. Este local deve ser devidamente preparado, com mobiliário e decoração que transmitam tranquilidade e que sejam apropriados para receber estudantes. A escolha do ambiente é necessária para que a vítima se sinta à vontade e possa relatar sua experiência sem sentir-se ameaçada ou exposta.

LIMITAÇÃO DO RELATO AO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO

Durante a escuta protegida, deve-se limitar o relato da vítima ao necessário para a compreensão dos fatos e para a tomada de providências subsequentes. O objetivo é evitar que o estudante precise repetir seu relato diversas vezes, o que poderia agravar o trauma. A técnica de escuta deve ser centrada na vítima, permitindo que ela narre os eventos de maneira livre, enquanto o profissional intervém apenas para esclarecer pontos essenciais e garantir a clareza do depoimento.

REGISTRO E CONFIDENCIALIDADE

Todo o procedimento de escuta protegida deve ser registrado com precisão, seja por gravações ou relatórios escritos, conforme permitido pela legislação. Esses registros devem ser mantidos sob rigoroso controle de acesso, garantindo a confidencialidade, e só podem ser acessados por pessoas autorizadas e diretamente envolvidas no caso, sendo utilizados exclusivamente para proteger a vítima e atender aos procedimentos legais necessários.

COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES

Após a realização da escuta protegida, é obrigatório que os profissionais responsáveis façam a comunicação imediata do ocorrido às autoridades competentes, como o Conselho Tutelar, Delegacias Especializadas e o Ministério Público, conforme o que determina a Lei nº 13.431/2017. Essa comunicação deve ser acompanhada dos registros realizados durante a escuta, assegurando que todas as medidas de proteção necessárias sejam rapidamente acionadas.

EVITAR O CONTATO COM O AGRESSOR

Durante todo o processo, deve ser garantido que o estudante não tenha nenhum contato, mesmo que visual, com o suposto agressor ou qualquer outra pessoa que possa representar uma ameaça. Essa medida é essencial para proteger a vítima de intimidação e garantir que ela possa relatar os fatos sem medo ou constrangimento.

AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO DO DEPOIMENTO

Antes de iniciar a escuta, é importante que seja avaliada a situação da vítima, levando em consideração sua idade, nível de desenvolvimento e estado emocional. A partir dessa avaliação, deve-se planejar a condução da escuta de forma personalizada, assegurando que as perguntas sejam feitas de maneira acessível e que o ambiente seja preparado de acordo com as necessidades específicas da vítima.

6.2 Acompanhamento Pós-Acolhimento

O acolhimento inicial é essencial para vítimas de violência na Unidade de Ensino, mas o acompanhamento pós-acolhimento é igualmente importante para garantir a recuperação física, emocional e social dos estudantes. Essa fase consiste em um conjunto de ações coordenadas e contínuas que visam promover a autonomia, a reinserção social e a superação das sequelas da violência, conforme as seguintes etapas:

1

Avaliação individualizada

É fundamental realizar uma avaliação completa da situação da vítima, considerando suas necessidades específicas, recursos disponíveis e riscos envolvidos.

2

Elaboração de um plano de acompanhamento

Com base na avaliação, é elaborado um plano individualizado que estabelece as metas a serem alcançadas, as ações a serem realizadas e os profissionais envolvidos.

3

Monitoramento contínuo

É importante realizar acompanhamentos periódicos para avaliar a evolução do estudante e ajustar o plano de atendimento, se necessário.

4

Empoderamento do estudante

O objetivo final do acompanhamento é empoderar a vítima, proporcionando-lhe as ferramentas necessárias para reconstruir sua vida e superar as consequências da violência.

6.3 Formação para Acolhimento

A formação dos profissionais envolvidos no acolhimento e na escuta protegida de crianças e adolescentes é essencial para assegurar que esses procedimentos sejam realizados com competência, ética e sensibilidade, conforme as diretrizes da Lei nº 13.431/2017. Para garantir um atendimento de qualidade, é essencial que esses profissionais estejam capacitados para lidar com a complexidade das situações de violência e com as necessidades específicas das vítimas.

Uma excelente oportunidade é o curso oferecido pelo UNICEF sobre a "Lei da Escuta Protegida – Estratégias para Implementação nos Municípios". Este curso, com duração de 30 horas, é voltado para profissionais da saúde, assistência social, educação, conselhos tutelares, além de atores do Sistema de Justiça e Segurança Pública. Ele abrange desde os conceitos básicos de violência contra crianças e adolescentes até a aplicação prática da Lei nº 13.431/2017, passando por módulos que tratam de prevenção, atendimento integrado, escuta especializada, e depoimento especial.

Ao concluir o curso, os profissionais estarão mais preparados para realizar o acolhimento e a escuta protegida, utilizando técnicas apropriadas e seguindo protocolos que protejam a integridade das vítimas. A formação proporcionada por este curso também inclui a prática de procedimentos essenciais para garantir que as vítimas sejam ouvidas em um ambiente seguro e acolhedor, sem a revitimização, e com todo o respeito que sua condição exige.



Procedimentos de Documentação e Confidencialidade

A gestão adequada da documentação e a manutenção da confidencialidade são fundamentais para garantir a segurança e a integridade das informações relativas a incidentes de violência no ambiente escolar. Estes procedimentos asseguram que todas as etapas do processo, desde o registro de incidentes até o uso dos dados para planejamento e intervenções sejam realizados de maneira organizada, segura e em conformidade com as normas legais.

7.1 Registro de Incidentes

O registro detalhado e preciso de todos os incidentes de violência é uma etapa essencial no processo de resposta e prevenção. Cada incidente deve ser documentado imediatamente após sua ocorrência, utilizando formulários padronizados da SEDUC, que contenham informações como data, hora, local, descrição do evento, envolvidos e testemunhas. Esses registros são essenciais para a análise e acompanhamento dos casos, além de servir como base para a tomada de decisões e intervenções futuras.



7.2 Tramitação de Documentos e Controle de Acesso



A tramitação dos documentos relacionados a incidentes de violência deve seguir as regras para garantir a confidencialidade e o controle de acesso, permitindo que apenas pessoas autorizadas, como gestores escolares e membros da equipe de proteção, tenham acesso a essas informações. Para isso, é essencial adotar sistemas de armazenamento seguros, como armários ou gavetas trancados para documentos físicos, pastas específicas guardadas em locais seguros, criptografia de arquivos digitais com senhas fortes, e manter um registro manual de quem acessa os documentos. Mesmo em Unidades de Ensino menores, essas medidas ajudam a proteger o sigilo e a segurança das informações sensíveis, evitando vazamentos e garantindo a proteção das vítimas e envolvidos.

7.3 Arquivamento e Uso de Dados para Planejamento

O arquivamento dos dados sobre incidentes de violência deve ser feito de maneira estruturada e segura, com o objetivo de facilitar o uso dessas informações no planejamento de ações preventivas e estratégicas. Esses dados, quando analisados, podem revelar padrões de comportamento e áreas que necessitam de intervenção, permitindo à Unidade de Ensino ajustar suas práticas para melhorar a segurança e o bem-estar dos estudantes e demais. É importante que todo esse processo respeite rigorosamente a proteção de dados, utilizando-os, de forma responsável, e apenas para fins de aprimoramento do ambiente escolar.

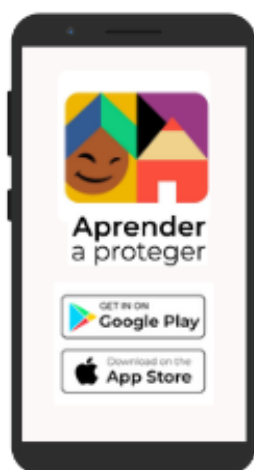


Diretrizes, Protocolos e Ferramentas para a Prevenção da Violência e Discriminação

A Lei nº 14.811/2024 estabelece diretrizes claras e obrigatórias para a prevenção e o enfrentamento da violência, do bullying e de todas as formas de discriminação no ambiente escolar. Reconhecendo que a Unidade de Ensino é um espaço de formação cidadã e desenvolvimento integral, a lei enfatiza a importância de promover um ambiente seguro, inclusivo e respeitoso para todos os estudantes, independentemente de suas diferenças.

Essa legislação reforça a responsabilidade da Unidade de Ensino em garantir a segurança e a integridade dos estudantes, mas também promove o protagonismo da educação na prevenção de violências. A educação, sendo a base de qualquer sociedade justa e equitativa, deve atuar ativamente na desnaturalização do silêncio em torno dos casos de violência, permitindo que crianças e adolescentes não sejam abandonados em situações de sofrimento e culpa.

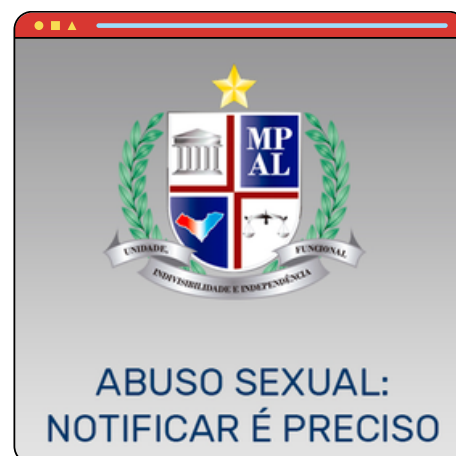
8.1 Aplicativo 'Aprender a Proteger'



Para alcançar os objetivos, acessar alguns instrumentos de apoio, como o aplicativo "Aprender a Proteger", que serve como um canal de ação e aprendizado. Esse aplicativo ajuda a comunidade escolar a entender os diversos aspectos da violência, os impactos na vida dos estudantes e os caminhos para intervenção e prevenção. Por meio desse recurso, é possível aprender a identificar sinais de abuso, compreender os direitos violados e revelados, e fortalecer a rede de proteção em colaboração com diferentes setores da sociedade.

8.2 Projeto Abuso Sexual: Notificar é Preciso

Trata-se de projeto que coordena as comunicações de abuso sexual de crianças no Estado de Alagoas, iniciado no Ministério Público e transformado na Lei Estadual n.º 8424/21. Hoje, aliado com os dispositivos da Lei do Depoimento Especial e Lei Henry Borel, reforça a obrigatoriedade de comunicação de abuso sexual e/ou qualquer violência ou abuso de direitos de crianças e adolescentes à rede de proteção e ao Ministério Público.



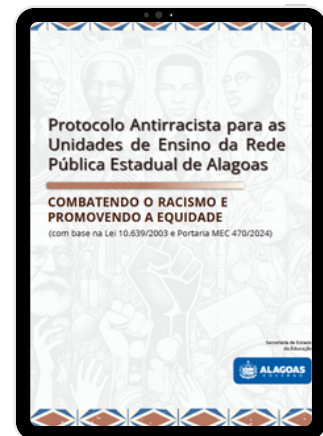
8.3 Protocolos Específicos

A criação de uma efetiva rede de cuidado, apoio e proteção é central para o sucesso das ações preventivas e interventivas. Essa rede deve incluir a Unidade de Ensino, a família, os serviços de proteção social e a comunidade mais ampla, trabalhando juntos para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique desamparado.

Nesse contexto, a criação de protocolos específicos é essencial para garantir que as ações de prevenção e intervenção sejam eficazes e adaptadas às particularidades de cada forma de discriminação. Protocolos como o de Prevenção e Enfrentamento da LGBTfobia e o Protocolo Antirracista são fundamentais para orientar a comunidade escolar na identificação, abordagem e resolução de situações que possam comprometer a integridade física, emocional e psicológica dos estudantes.

8.3.1 Protocolo Antirracista para as Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Alagoas: Combatendo o racismo e promovendo a equidade

Voltado para o combate ao racismo no ambiente escolar, este protocolo estabelece procedimentos específicos para prevenir e enfrentar práticas discriminatórias baseadas em raça e etnia. Ele busca promover a equidade racial, fortalecer a identidade étnico-racial dos estudantes e assegurar que a Unidade de Ensino seja um espaço de valorização das diversidades culturais e raciais.



8.3.2 Protocolo de Prevenção e Enfrentamento da LGBTfobia nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Alagoas



Este protocolo tem como foco a promoção do respeito e da inclusão de estudantes LGBTQIAPN+, garantindo que a Unidade de Ensino seja um espaço livre de preconceitos e violência motivada por orientação sexual ou identidade de gênero. Ele oferece diretrizes para a identificação de casos de LGBTfobia, medidas preventivas e intervenções adequadas para proteger as vítimas e educar a comunidade escolar.

A implementação desses protocolos busca não apenas a proteção imediata das vítimas de violência e discriminação, mas também a construção de uma cultura escolar de paz e respeito. É indispensável que a Unidade de Ensino seja um ambiente onde todos os estudantes possam se desenvolver plenamente, em um contexto de equidade e segurança.

Secretaria de Estado
da Educação



ALAGOAS
G O V E R N O

Referências

BANDEIRA, Lourdes; BATISTA, Analía Soria. Preconceito e práticas discriminatórias: velhas e novas exclusões. In: PISCITELLI, Adriana et al. Preconceito e intolerância: velhos e novos problemas. Brasília: UnB, 2002. p. 109-122.

BRASIL. Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024. Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nº. 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano CLXII, n. 10, 15 jan. 2024. Disponível em: <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>. Acesso em: 13 ago. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA – CFP. Nota Técnica A psicologia na prevenção e enfrentamento à violência nas escolas. nº 8/Brasília: CFP, 2023.

FALEIROS, V. P.; FALEIROS, E. S. Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes. Brasília: Ministério da Educação; UNESCO, 2007.

KOSSAR, J. V.; NOGUEIRA, J. G. Intervenções dos profissionais de direito na prevenção da violência escolar. Trabalho de Curso (TC) - Curso de Direito, Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, Ivaiporã, 2023.

RODRIGUES, R. M.; MELLO, R. R. Escolas no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes: análise bibliográfica de ações preventivas. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, Rio de Janeiro, v. 32, n. 123, p. 1-23, abr./jun. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-40362024003204004>. Acesso em: 13 ago. 2024.

STELKO-PEREIRA, A. C.; BRITO, R. M. de S.; BATISTA, D. G.; GONDIM, R. de S.; BEZERRA, V. M. Violência virtual entre alunos do ensino fundamental de diferentes estados do Brasil. Psicologia da Educação, São Paulo, v. 46, n. 1, p. 21-30, 2018. DOI: 10.5935/2175-3520.20180003.

UNICEF. Comunidade escolar na prevenção e resposta às violências contra crianças e adolescentes. 2022.

Secretaria de Estado
da Educação



ALAGOAS
G O V E R N O

Anexos

Anexo I: Formulário de Registro de Incidente de Violência

Anexo II: Formulário de Relatório Consolidado de Incidentes

Anexo III: Fluxo de Resposta a Incidentes de Violência no Ambiente Escolar

Anexo IV: Sugestões de Trilhas Formativas para professores

Anexo V: Legislação

Secretaria de Estado
da Educação



ALAGOAS
G O V E R N O

Anexo I*: Formulário de Registro de Incidente de Violência**

DADOS DA UNIDADE DE ENSINO

GEE: Município:

Unidade de Ensino:

DADOS DO INCIDENTE

Data: / / Horário: : Local:

Tipo do Incidente: Física Psicológica ou Emocional Sexual Virtual

Natureza do Incidente: Racismo LGBTfobia Bullying/Cyberbullying Outra

Descrição do incidente:

Pessoas envolvidas (vítima(s) e agressor(es))

DADOS DA VÍTIMA

Nome completo (sem abreviar):

Nome social (se houver):

Endereço:

Data de Nascimento: / / Raça/Cor: Branca Preta Parda Amarela Indígena

Identidade de Gênero: Mulher Cis Homem Cis Mulher Trans Homem Trans Pessoa não binária Outra: Prefere não declarar

Ano/Série: Turma: Turno: Matutino Vespertino Noturno Se não for estudante, função que exerce

DADOS DO/A AGRESSOR/A

Nome completo (sem abreviar):

Nome social (se houver):

Endereço:

Data de Nascimento: / / Raça/Cor: Branca Preta Parda Amarela Indígena

Identidade de Gênero: Mulher Cis Homem Cis Mulher Trans Homem Trans Pessoa não binária Outra: Prefere não declarar

Ano/Série: Turma: Turno: Matutino Vespertino Noturno Se não for estudante, função que exerce

AÇÃO IMEDIATA TOMADA

Medida(s) adotada(s)

Responsável pela ação

Observações

Carimbo da Unidade de Ensino

Assinatura do/a Gestor/a da Unidade de Ensino

Anexo II*: Formulário* de Relatório Consolidado de Incidentes

DADOS DA UNIDADE DE ENSINO

GEE: Município:

Unidade de Ensino:

PERÍODO DO RELATÓRIO

Mês/Ano /

RESUMO DOS INCIDENTES DE VIOLÊNCIA

Total de Incidentes registrados:

Quantidade de Incidentes registrados por tipo: Física Psicológica ou Emocional

Quantidade de Incidentes registrados por natureza: Racismo LGBTfobia

Quantidade de vítimas de Incidentes por Identidade de Gênero: Mulher Cis Homem Cis Mulher Trans Homem Trans

AÇÕES TOMADAS

Medidas administrativas aplicadas:

Medidas educativas, de intervenção e/ou de apoio aplicadas:

AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E RESULTADOS

Efetividades das medidas:

Observações:

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO

Nome completo (sem abreviar):

Nome social (se houver):

Cargo/Função:

Data do Registro: / /

Anexo III: Fluxo de Resposta a Incidentes de Violência no Ambiente Escolar

1

Identificação do Caso de Violência

- **A quem acionar?:** Professor(a) ou Funcionário(a) de plantão
- **Ação Imediata:** Garantir a integridade física da vítima; isolar vítima e agressor; evitar culpabilização no local.



2

Registro Formal do Incidente

- **A quem acionar?:** Coordenação Escolar e Direção Escolar
- **Ação:** Descrição detalhada do fato (envolvidos, testemunhas, local e horário), coleta de informações e registros (imagens, vídeos, etc.), notificação à família da vítima e agressor.



3

Notificação Obrigatória à SEDUC e ao Ministério Público (MP)

- **A quem acionar?:** Secretaria de Educação (SEDUC) e Ministério Público (MP)
- **Ação:** Comunicação formal à SEDUC e ao MP com todos os detalhes do incidente, conforme formulário de registro de incidentes da escola.



4

Avaliação de Risco e Acionamento de Instituições (Dependendo da Gravidade)

- **A quem acionar?** (caso necessário):
- **Conselho Tutelar:** Nos casos de negligência, violência física ou psicológica, abuso sexual.
- **Polícia Civil:** Para registrar boletim de ocorrência e investigar casos graves.
- **Samu (192):** Em caso de ferimentos graves que necessitem de assistência médica imediata.
- **Ação:** Preservar o local, assegurar a segurança da vítima e garantir a preservação de evidências.



5

Atendimento Psicossocial à Vítima e ao Agressor

- **A quem acionar?:** NEAPSA
- **Ação:** Oferecer suporte psicológico à vítima e, se necessário, ao agressor, além de encaminhar para serviços especializados.



6

Comunicação à Comunidade Escolar

- **A quem acionar?:** Coordenação Escolar, Conselho Escolar
- **Ação:** Realizar reuniões informativas com pais e responsáveis, palestras de conscientização sobre prevenção à violência, **mantendo sigilo sobre os envolvidos.**

Anexo IV: Sugestões de Trilhas Formativas para os Professores e Profissionais da Educação

1

Prevenção da Violência e Promoção da Equidade no Ambiente Escolar

- Introdução à Lei nº 14.811/2024 e sua aplicação nas escolas.
- Identificação e resposta a diferentes formas de violência e discriminação.
- Estratégias pedagógicas para promover a inclusão e a equidade.

2

Acolhimento e Escuta Protegida de Estudantes Vítimas de Violência

- Princípios da escuta protegida e da proteção integral.
- Procedimentos para o acolhimento e escuta de vítimas de violência.
- Registro e confidencialidade das informações coletadas.

3

Implementação de Protocolos Antirracistas e de Enfrentamento à LGBTfobia

- Entendendo o racismo e a LGBTfobia no ambiente escolar.
- Implementação do Protocolo Antirracista e de Enfrentamento à LGBTfobia.
- Criação de um ambiente escolar inclusivo e respeitoso.

4

Engajamento da Comunidade Escolar e Colaboração com Organizações Externas

- Estratégias para engajamento da comunidade escolar.
- Parcerias com organizações externas e o papel dos professores.
- A criação de uma rede de apoio integrada e colaborativa.

Anexo V: Legislação

DECLARAÇÃO INTERNACIONAL

Declaração Universal dos Direitos Humanos

- **Abrangência:** Internacional
- **Importância:** Fundamento global dos direitos humanos
- **Descrição:** Afirma, em seu artigo 1º, que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.”

CONSTITUIÇÃO

Constituição Federal

- **Abrangência:** Nacional (máxima hierarquia no país)
- **Importância:** Lei fundamental que garante direitos e liberdades básicas
- **Descrição:** Determina, em seu Art. 5º, que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...).”

LEIS FEDERAIS

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)

- **Abrangência:** Nacional
- **Importância:** Norma fundamental da educação no Brasil
- **Descrição:** Em seu Art. 3º, determina os princípios norteadores do ensino, incluindo igualdade de condições, liberdade de aprender e pluralismo de ideias.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

- **Abrangência:** Nacional
- **Importância:** Protege os direitos das crianças e adolescentes
- **Descrição:** Afirma, em seu Art. 5º, que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (...).”

Lei Maria da Penha (11.340/2006)

- **Abrangência:** Nacional
- **Importância:** Protege as mulheres contra a violência doméstica e familiar
- **Descrição:** Aplicável em casos de violência doméstica ou familiar contra mulheres transexuais.

Lei Federal 14.811 (12/01/2024)

- **Abrangência:** Nacional
- **Importância:** Define e combate o *bullying*
- **Descrição:** Define a prática de *bullying* como ato de intimidação sistemática e repetitiva, incluindo violência física ou psicológica, discriminação, entre outros.

Lei Federal 12.852/2013

- **Abrangência:** Nacional
- **Importância:** Estatuto da Juventude
- **Descrição:** Estabelece os direitos dos jovens entre os 15 e os 29 anos e as diretrizes das políticas públicas que visam garantir a promoção desses direitos.

RESOLUÇÕES

Resolução Federal n.º 2 de 19/09/2023

- **Abrangência:** Nacional
- **Importância:** Parâmetros para acesso e permanência de pessoas trans e não-binárias no ensino
- **Descrição:** Estabelece orientações para o reconhecimento institucional da identidade de gênero.

Nota Recomendatória n.º 001/2022

- **Abrangência:** Estadual (Alagoas)
- **Importância:** Estabelece a necessidade de ações integradas e coordenadas entre instituições de ensino, órgãos governamentais e organizações da sociedade civil para garantir a prevenção e o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes no ambiente escolar.
- **Descrição:** Publicada pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas em conjunto com a SEDUC e outras entidades, orienta as Unidades de Ensino de Alagoas a implementar ações de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Secretaria de Estado
da Educação



ALAGOAS
G O V E R N O

Secretaria de Estado da Educação



Secretaria Executiva do Desenvolvimento da Educação e Cooperação com os Municípios - SEDECOM
Superintendência do Desenvolvimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Políticas Educacionais - SUDEPE
Gerência Especial de Diversidades, Educação Inclusiva e Meio Ambiente - GEDMA

Contribuições:

